



A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

CONTRATADOS:

CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME
CNPJ 24.402.798/0001-66

AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME
CNPJ 28.714.773/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.


Nieleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2017
OBJETO: contratação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, ginecologia e urologia, incluindo consultas pré e pós operatórias e avaliação anestésica.

EMPRESA CONTRATADA:

CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A093D044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

CONTRATADOS:

CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME
CNPJ 24.402.798/0001-66

AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME
CNPJ 28.714.773/0001-59

VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:26905FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no 3º turno da unidade de saúde do Bairro da Cango e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Empresa credenciada:

1 – ISMAEL SOUZA DOS SANTOS – credenciou-se nos itens 01, 02 e 03.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:0FAD60A0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017.

AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Marilza Nunes Lopes, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo nº 022/2017 – dispensa de licitação nº 010/2017, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa **DANILO DE JESUS STANQUEVIS MEI** CNPJ 18.842.194/0001-38, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de suprimentos de informática para atender as necessidades do setor administrativo desta Casa de Leis, pelo preço total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos produtos acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da publicação da ratificação.

**Registre-se e
Publique-se.**

General Carneiro, 10 de novembro de 2017.

MARILZA NUNES LOPES

Presidente

Publicado por:

Robson Luiz da Cruz

Código Identificador:5CE42E87

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 107/2017

SÚMULA: Decreta Recesso Municipal nos dias 16 e 17 de novembro de 2017, e dá outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Dia da Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado recesso municipal nos dias 16 e 17 de novembro de 2017 em todas as repartições da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devido ao feriado de 15 de novembro de 2017 “Proclamação da República”, mantendo-se os serviços essenciais. Retornando suas atividades normais a partir das 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2017.

Parágrafo único. As secretarias cujos serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, Paraná, em 10 de outubro de 2017.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA

Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 82/2017**

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	2	AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME	MES	12,00	11.000,00	132.000,00
1	1	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME	MES	12,00	11.000,00	132.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 82/2017 - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 82/2017

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Quant	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
2		AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME	MFS	11,00	11.000,00	132.000,00
1		CLÍNICA MÉDICA FRANCISQUILTA - ME	MFS	11,00	11.000,00	132.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 82/2017 - R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:107DBFAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna pública RERRATIFICAÇÃO de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.

ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 – Tomada de Preços nº 17/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.

Será acrescido a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Retirada, carregamento e transporte de areia de praça até o quarteirão municipal, inclusive descarga em local autorizado pela fiscalização: 525,2990,0 - 105,66m ³ * 1500kg/m ³ - 156490	un	2,50	395,00	R\$ 987,50
111	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de playground conforme memorial descritivo e projeto	m ³	1,50	267,39	R\$ 401,09
36	Unidade de Areia de Beira (902 compactada PEDRA BRITADA N. 2, (19 A 38 MM) 526,2952 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m ³	120,00	43,39	R\$ 5.206,80
37	Unidade de Areia de Beira (901 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (19 A 2,5 MM) 526,2952 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m ³	25,14	43,39	R\$ 1.090,55
39	Unidade de Areia de Beira (903 compactada PEDRA BRITADA N. 0 (04 PEDRISCO (1,5 A 9,5 MM) 526,2952 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m ³	50,00	33,17	R\$ 1.658,50
61	Piso resina econômica F - 4,0 A 4,75 CM para garantia de resistência para passagem de caminhões para manobras	m ²	1.325,27	75,55	R\$ 114.213,92
62	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE LA CATEGORIA SEM TRATOR DE ESTEIRA COM 15% REFLENTE AO ADITIVO	m ²	140,00	2,54	R\$ 355,60
63	Locação de obra com uso de equipamentos hidráulicos e demolição com custos para contratação	m ²	3.777,45	1,27	R\$ 4.817,36
TOTAL A SER ACRESCIDO					R\$ 127.442,65

Fiça acrescida ao contrato original, a importância de R\$ 127.442,65 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais com sessenta e cinco centavos).

O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paim
Código Identificador:65CA3729

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÉ

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/Z-017


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	82
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	893
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.
Dotação Orçamentária*	0800610301100120373390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	264.000,00
Data Publicação Termo ratificação	17/11/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

 CPF: 7015824990 ([Logout](#))

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 82/2017**

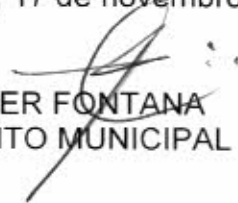
OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA..

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): AMAR CLINICA MEDICA LTDA - ME, CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA.

Fica assim a adjudicação por item :

Lote	Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
1	2	AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME	MES	12,00	11.000,00
1	1	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME	MES	12,00	11.000,00

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.



CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 998/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **AMAR CLINICA MEDICA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, **AMAR CLINICA MEDICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.714.773/0001-59, com sede na Rua PERU, 1105, CEP: 85605470 - Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento nº 005/2016 e da **inexigibilidade nº 82/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família do Bairro **CONJUNTO ESPERANÇA**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	2	58917	Serviços de 1 (um) médico generalista para atendimento no Programa de Saúde da Família do bairro CONJUNTO ESPERANÇA , com carga horária de 40 horas semanais.	MES	12,00	11.000,00	132.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor contratual é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de médico generalista, após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 082/2017**, pelas condições do Edital de Chamamento nº 005/2016 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde localizada no bairro **CONJUNTO ESPERANÇA**, a partir da celebração do presente termo e pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar os serviços de médico generalista, para atendimento no Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.



- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.
- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de frequência da CONTRATADA, deverá ser feita através de registro no ponto biométrico

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO BÁSICA e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

A CONTRATADA, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.


E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AMAR CLINICA MEDICA LTDA - ME

CONTRATADA
AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN
CPF 067.301.501-73

TESTEMUNHAS: 
PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIE L. BIEZUS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 999/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA. – ME.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.402.798/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 943 - CEP: 85555-000 - na cidade de Palmas/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento nº 005/2016 e da **inexigibilidade nº 82/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	58916	Serviços de 1 (um) médico generalista para atendimento no Programa de Saúde da Família do bairro JARDIM SEMINÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	12,00	11.000,00	132.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor contratual é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de médico generalista, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 082/2017, pelas condições do Edital de Chamamento nº 005/2016 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na Unidade de Saúde localizada no bairro **JARDIM SEMINÁRIO**, a partir da celebração do presente termo e pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- Prestar os serviços de médico generalista, para atendimento no Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais no município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com a proposta apresentada, nos horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.
- Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.
- Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.
- Não ceder ou transferir para terceiros a execução.



- Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O controle de frequência da CONTRATADA, deverá ser feita através de registro no ponto biométrico.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE EC 29/00 - ATENÇÃO BÁSICA e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento mensal da prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o registro no controle de frequência através do ponto biométrico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará a CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA

A CONTRATADA, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Aline M.J. Biezus**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61 e portadora do RG nº 8.367.208-0.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Francisco Beltrão – PR., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLINICA MEDICA FRANCISCO LTDA - ME


CONTRATADA
JACKESLEY FRANCISCO
CPF 019.189.489-33

TESTEMUNHAS:


PEDRINHO VERONEZE


ALINE MARIELI BIEZUS



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 998/2017 - Processo inexigibilidade nº 82/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 999/2017 - Processo inexigibilidade nº 82/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	08 006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

Pedrinho Veroneze
Secretário Municipal da Administração

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fuente recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1511	05.002.04.122.0403.2056	0	3.4.90.52.38.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: FFD5673C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 996/2017 - Processo inexigibilidade nº 80/2017.

OBJETO: Contratação dos espetáculos ANGELIS e PARADA DE NATAL, para apresentação nos dias 24 de novembro e 22 de dezembro de 2017, respectivamente, durante as comemorações do natal.

PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fuente recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3261	07.002.13.392.1.001.2046	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 065FA40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 997/2017 - Processo inexigibilidade nº 81/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nas especialidades de cirurgia geral, ginecologia e urologia, incluindo consultas pré e pós operatórias e avaliação anestésica.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fuente recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
4420	08.399.10.402.1.001.2031	496	3.1.90.39.50.30	Do Exercício

3710	18.399.11.901.1.001.2037	0	3.3.90.39.30.30	Do Exercício
3790	08.399.10.401.1.001.2037	303	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: C416FC61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMAR CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 998/2017 - Processo inexigibilidade nº 82/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA FRANCISCO LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 999/2017 - Processo inexigibilidade nº 82/2017.

OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família dos Bairros JARDIM SEMINÁRIO e CONJUNTO ESPERANÇA.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fuente recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
3740	08.399.11.901.1.001.2037	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador: 25953E11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2017

OBJETO: Aquisição de bolsas de colostomia e ileostomia para utilização por pacientes adultos e infantis portadores de estomas cirúrgicos.

EMPRESA CONTRATADA: **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA. - EPP**

VALOR TOTAL: R\$ 6.510,00 (seis mil e quinhentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação